

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D A SER REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** ("Debêntures da Segunda Série" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D", celebrado em 19 de agosto de 2021, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D", celebrado em 23 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Equatorial ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 15 de setembro de 2025, às 15:30, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/139396279>) ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA:**

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Alienação da Equatorial Transmissão").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Segunda Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Segunda Série da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Segunda Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão). O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Alienação da Equatorial Transmissão, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (1) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em primeira convocação; e (2) maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série instalada em segunda convocação, desde que equivalentes a, pelo menos, 20% (vinte por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação. Os Debenturistas da Segunda Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Segunda Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br" e "assembleias@pentagonotruster.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista da Segunda Série e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* "<https://ri.equatorialenergia.com.br/>", desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Segunda Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Segunda Série com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Segunda Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista da Segunda Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Segunda Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista da Segunda Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista da Segunda Série *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Segunda Série *pessoa jurídica*, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Segunda Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista da Segunda Série aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista da Segunda Série permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Segunda Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Segunda Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Segunda Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Segunda Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Segunda Série na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Segunda Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Segunda Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista da Segunda Série necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Segunda Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Segunda Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Segunda Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas da Segunda Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Segunda Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Segunda Série no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2025

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior – Presidente do Conselho de Administração



PUBLICIDADE LEGAL

Friomaster Participações S.A. CNPJ/MF nº 14.086.242/0001-54
NIRE 43.300.054.055

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025

1. HORA, DATA E LOCAL: Às 09:30 do dia 21 de agosto de 2025, na sede social da **FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3303, sala 1, bairro São Geraldo, CEP 90230-011 ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme autorizado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: Sr. Dagoberto Artêmio Zanon; e Secretário: Sr. Guillermo Zanon.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de fiança ("Fiança") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de quaisquer valores devidos no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) da **Refrigeração Dufrio Comércio e Importação S.A.** (CNPJ/MF nº 01.754.239/0001-10) ("Emissora"), no montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão, e prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Refrigeração Dufrio Comércio e Importação S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre (i) a Emissora, (ii) a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com filial no endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); (iii) Dagoberto Artêmio Zanon; e (iv) Silvana Pretto Zanon, esses últimos na qualidade de fiadores (em conjunto, "Fiadores"); (ii) a autorização para celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); (iii) a autorização para que a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários à outorga da Fiança, incluindo celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como as procações eventualmente necessárias, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e (iv) a ratificação de quaisquer atos já praticados neste sentido pela Diretoria da Companhia, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas presentes declararam que leram e conhecem os termos e condições da Emissão e aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a lavratura da presente ata na forma de sumário, consoante o disposto no Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem restrições: (a) A outorga, pela Companhia, da Fiança, nos termos do item "i" da Ordem do Dia, a qual será formalizada por meio da celebração da Escritura de Emissão; (b) A celebração, pela Companhia, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Refrigeração Dufrio Comércio e Importação S.A." ("Contrato de Distribuição"), junto com a Emissora e com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (em conjunto, "Coordenadores", sendo a instituição financeira intermediária líder denominada "Coordenador Líder"), de forma a viabilizar a distribuição das Debêntures pelos Coordenadores aos investidores profissionais, respeitados os termos e condições principais das Debêntures, conforme serão descritos na Escritura de Emissão; (c) A autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para que tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários à outorga da Fiança, incluindo celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como as procações eventualmente necessárias, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e (d) A ratificação de quaisquer atos já praticados neste sentido pela Diretoria da Companhia, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA: Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esse documento produza os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Porto Alegre, 21 de agosto de 2025. Mesa: DAGOBERTO ARTEMIO ZANON Presidente, GUILLERMO ZANON Secretário, Acionistas: DAGOBERTO ARTEMIO ZANON; GUILLERMO ZANON; SILVANA PRETTO ZANON. Visto: ANDRÉ LUIS JUNG SERAFINI - OAB/RS 40.885, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11217517 em 01/09/2025 da Empresa FRIOMASTER PARTICIPACOES S/A, CNPJ 14086242000154 e protocolo 253021278 - 21/08/2025. Autenticação: 65452EE8CA1A2AFBAC992177D998ACC02495. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/302.127-8 e o código de segurança vufi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

TUDO AO SEU ALCANCE, NO SEU TEMPO

CONTEÚDO, ANÁLISES E PODCASTS



Baixe o App
e conecte-se
à informação com
apenas um clique!

PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S.A. CNPJ/MF nº 29.985.998/0001-02 NIRE nº 43.3.0006161-2 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

(Lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/1976)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 de março de 2025, às 12h00min, na sede social da Rio Grande Capitalização ("Companhia"), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-001. **2. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** As Demonstrações Financeiras da Companhia e os Pareceres dos Auditores Independentes foram publicados na edição do dia 27 de fevereiro de 2025, nas páginas 14-B a 19-B do 2º Caderno do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. PRESENÇA:** Presente a acionista única da Companhia representando o total do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Compareceu, ainda, Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica, convidado a secretariar os trabalhos. **5. MESA DE TRABALHO:** Presidente: César Luiz Salazar Saut; Secretário: Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica. **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **(2)** a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **(3)** a proposta de distribuição de dividendos intermediários provenientes do saldo da Reserva Estatutária, a título de antecipação do dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social de 2025; **(4)** a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2025; **(5)** a extensão do mandato de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; e **(6)** a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** A acionista única aprovou, sem reservas: **7.1** As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, publicados na edição do dia 27 de fevereiro de 2025, nas páginas 14-B a 19-B do 2º Caderno do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul; **7.2** A destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no qual foi apurado o lucro líquido de R\$ 44.097.492,78 (quarenta e quatro milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), a ser distribuído da seguinte forma, conforme apreciado pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião de 24 de fevereiro de 2025: **(a)** R\$ 2.204.874,64 (dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para compor a Reserva Legal; **(b)** R\$ 20.946.309,07 (vinte milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e sete centavos) a título de dividendo obrigatório, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado, sendo: **(i)** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) já pagos à acionista única; e **(ii)** R\$ 946.309,07 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e sete centavos) a serem pagos à acionista única até 30/04/2025; e **(c)** R\$ 40.946.309,07 (quarenta milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e sete centavos) para compor a Reserva Estatutária. Ato contínuo, a acionista única ratifica a distribuição de dividendos intermediários como antecipação do dividendo mínimo obrigatório no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), provenientes do resultado do ano, já pagos, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/02/2024. **7.3** A proposta de distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ 42.660.482,81 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) provenientes do saldo da Reserva Estatutária, como antecipação do dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social de 2025, com prazo de pagamento até 30/04/2025, conforme proposto pela Diretoria e apreciado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões do dia 21 de fevereiro de 2025 e 24 de fevereiro de 2025, respectivamente. **7.4** A ratificação de que não haverá destinação a título de remuneração para os membros da administração da Companhia no exercício social de 2025 eis que, em razão de ajustes societários, os membros do Conselho de Administração acumulam posições nas sociedades Banrisul Icatu Participações S/A (holding e acionista única), Rio Grande Seguros e Previdência S.A. (outra subsidiária integral da holding e acionista única) e na própria Companhia e são remunerados apenas pela Rio Grande Seguros e Previdência S.A., e os Diretores da Companhia não são remunerados desde as respectivas posses, incluindo reconduções e reeleições. **7.5** A extensão do mandato do membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular da carteira de identidade nº 1018679819, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.737.030-49, com endereço comercial em na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-001, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei nº 6.404/1976, até que seja feita a recondução ou eleição de membro substituto para compor o Conselho de Administração, bem como, a respectiva posse; **7.6** A reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027 da Companhia: **(a)** Sr. **LUCIANO SOARES**, brasileiro, casado, economista, titular da carteira de identidade nº 07.823.930-8, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.555.737-14, com endereço comercial na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297; **(b)** Sr. **FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS**, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade nº 1009440783, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.328.850-72, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim nº 966, apto 201, Mont Serrat, Porto Alegre/RS, CEP: 90450-07; **(c)** Sr. **ADEMAR SCHARDONG**, brasileiro, casado, consultor empresarial e advogado, titular da carteira de identidade nº 20.011.536-06, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.486.200-97, com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-001; **(d)** Sr. **ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 1050895455, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.222.220-72, com endereço residencial na Rua Artur Rocha, nº 1165, apto 301, Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90450-171; e **(e)** Sr. **EDSON GEORGES NASSAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da carteira de identidade nº 9.041.013-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.581.988-55, residente e domiciliado na Rua Forte William, nº 100, apartamento 212-A, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05704-110. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora reeleitos declaram, desde já, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram reeleitos, preenchendo os requisitos estabelecidos no art. 147 da Lei nº 6.404/1976, bem como as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021. Ato contínuo, a investidura no cargo se dará mediante assinatura do respectivo termo de posse em até 30 (trinta) dias, a contar da presente data, nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 6.404/1976. O cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia será ocupado pelo Sr. **LUCIANO SOARES**. Nestes termos, a composição do Conselho de Administração da Companhia é a disposta abaixo:

Membros	Cargos/Funções
Luciano Soares	Presidente do Conselho de Administração
Fernando Guerreiro de Lemos	Membro Titular do Conselho de Administração
Luiz Carlos Caio Tomazeli	Membro Titular do Conselho de Administração
Ademar Schardong	Membro Titular do Conselho de Administração
Artur José de Lemos Júnior	Membro Titular do Conselho de Administração
Edson Georges Nassar	Membro Titular do Conselho de Administração

8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/1976, que foi lida, aprovada e assinada pela acionista única presente e pelo secretário. Porto Alegre, 28 de março de 2025. Assinaturas: (ass.) César Luiz Salazar Saut – Presidente; (ass.) Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica – Secretário; e (ass.) Banrisul Icatu Participações S/A – Acionista Única. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio**, Porto Alegre, 28 de março de 2025. **Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica** - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certificado registro sob o nº 11193437 em 15/08/2025 da Empresa RIO GRANDE CAPITALIZACAO S.A., CNPJ 2998598000102 e protocolo 252785363 - 04/08/2025. Autenticação: FAE5B742A425E06589A5D1AF-FAD65D6428B98D12. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/278.536-3 e o código de segurança 4PMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ/ME nº 01.582.075/0001-90 NIRE nº 4.330.005.831-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

(Lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/1976)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 de março de 2025, às 12h30min, na sede social da Rio Grande Seguros e Previdência S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-001. **2. PUBLICAÇÕES PREVIAS:** As Demonstrações Financeiras da Companhia e os Pareceres dos Auditores Independentes foram publicados na edição do dia 27 de fevereiro de 2025, nas páginas 6-B a 13-B do 2º Caderno do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. PRESENCIA:** Presente a acionista única da Companhia representando o total do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Compareceu, ainda, Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica, convidado a secretariar os trabalhos. **5. MESA DE TRABALHO:** Presidente: César Luiz Salazar Saut; Secretário: Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica. **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (1) a tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (3) a proposta de distribuição de dividendos intermediários provenientes do saldo da Reserva Estatutária, a título de antecipação do dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social de 2025; (4) a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2025; (5) a extensão do mandato de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; e (6) a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** A acionista única aprovou, sem reservas: **7.1** As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, publicados na edição do dia 27 de fevereiro de 2025, nas páginas 6-B a 13-B do 2º Caderno do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul; **7.2** A destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no qual foi apurado o lucro líquido de R\$ 112.974.557,47 (cento e doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a ser distribuído da seguinte forma, conforme apreciado pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião de 24 de fevereiro de 2025: (a) R\$ 81.644.630,72 (oitenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para compor a Reserva Estatutária; (b) R\$ 56.487.278,74 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) a título de dividendo obrigatório, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado, já pagos à acionista única ao longo do exercício de 2024. Ato contínuo, a acionista única ratifica a distribuição de dividendos intermediários como antecipação do dividendo mínimo obrigatório no montante total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais). Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/03/2024, deliberou-se a distribuição de dividendos no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), sendo (i) R\$ 6.487.278,74 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) provenientes do resultado do ano e (ii) R\$ 58.512.721,27 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) provenientes da Reserva Estatutária. Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/09/2024, deliberou-se a distribuição de dividendos no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) provenientes do resultado do ano. **7.3** A proposta de distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ 81.644.630,72 (oitenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos) provenientes do saldo da Reserva Estatutária, como antecipação do dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social de 2025, com prazo de pagamento até 30/04/2025, conforme proposto pela Diretoria e apreciado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões do dia 21 de fevereiro de 2025 e 24 de fevereiro de 2025, respectivamente. **7.4** A fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia no total de R\$ 771.910,52 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), incluídos todos os encargos, referente ao exercício social de 2025, sendo o Conselho de Administração responsável por alocar e individualizar a remuneração dos administradores e confirmou que os Diretores da Companhia optaram por não receber remuneração desde as suas posses, incluindo reconduções e reeleições; **7.5** A extensão do mandato do membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular da carteira de identidade nº 1018679819, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.737.030-49, com endereço comercial em na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-001, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei nº 6.404/1976, até que seja feita a recondução ou eleição de membro substituto para compor o Conselho de Administração, bem como, a respectiva posse; **7.6** A reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027 da Companhia: (a) Sr. LUCIANO SOARES, brasileiro, casado, economista, titular da carteira de identidade nº 07.823.930-8, expedida pelo IFPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.555.737-14, com endereço comercial na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297; (b) Sr. FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade nº 1009440783, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.328.850-72, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim nº 966, apto 201, Mont Serrat, Porto Alegre/RS, CEP: 90450-07; (c) Sr. ADEMAR SCHARDONG, brasileiro, casado, consultor empresarial e advogado, titular da carteira de identidade nº 20.011.536-06, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.486.200-97, com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-001; (d) Sr. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 1050895455, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.222.220-72, com endereço residencial na Rua Artur Rocha, nº 1165, apto 301, Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90450-171; e (e) Sr. EDSON GEORGES NASSAR, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da carteira de identidade nº 9.041.013-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.581.988-55, residente e domiciliado na Rua Forte William, nº 100, apartamento 212-A, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05704-110. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora reeleitos declaram, desde já, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram reeleitos, preenchendo os requisitos estabelecidos no art. 147 da Lei nº 6.404/1976, bem como as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021. Ato contínuo, a investidura no cargo se dará mediante assinatura do respectivo termo de posse em até 30 (trinta) dias, a contar da presente data, nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 6.404/1976. O cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia será ocupado pelo Sr. LUCIANO SOARES. Nestes termos, a composição do Conselho de Administração da Companhia é a disposta abaixo:

Membros	Cargos/Funções
Luciano Soares	Presidente do Conselho de Administração
Fernando Guerreiro de Lemos	Membro Titular do Conselho de Administração
Luiz Carlos Caio Tomazeli	Membro Titular do Conselho de Administração
Ademar Schardong	Membro Titular do Conselho de Administração
Artur José de Lemos Júnior	Membro Titular do Conselho de Administração
Edson Georges Nassar	Membro Titular do Conselho de Administração

8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela acionista única presente e pelo secretário, Porto Alegre, 28 de março de 2025. Assinaturas: (ass.) César Luiz Salazar Saut – Presidente; (ass.) Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica – Secretário; e (ass.) Banrisul Icatu Participações S/A – Acionista Única. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.** Porto Alegre, 28 de março de 2025. Paulo Henrique Calmon da Costa Leite Bemfica - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11193439 em 15/08/2025 da Empresa RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDENCIA S.A., CNPJ 01582075000190 e protocolo 252785649 - 04/08/2025. Autenticação: 8DF17421BA4FD1FCE8931599F27296143CC458AC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/278.564-9 e o código de segurança WQOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

BRUM & BELLINI OFTALMOLOGIA S/S.
 CNPJ n.º 07.629.265/0001-00
CONVOCAÇÃO
 Convocamos os Senhores Sócios para **REUNIÃO DE SÓCIOS** da Sociedade **BRUM & BELLINI OFTALMOLOGIA S/S**, a ser realizada no dia **12 de setembro de 2025**, às **14:00 horas** na sede da Sociedade, localizada na **Avenida Borges de Medeiros, nº 2500, sala 1503, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, RS, CEP: 90110-150**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 1) A dissolução total da Sociedade; e
 2) A nomeação do liquidante para apresentar dentro de 30 (trinta) dias o relatório e as contas da liquidação tomando por base o balanço contábil de encerramento, para fins de apuração e pagamento de haveres, se houver.
 Porto Alegre, RS, 03 de setembro de 2025.
LUCIANO PORTO BELLINI - SÓCIO ADMINISTRADOR

Jornal do Comércio

**O CONTEÚDO QUE
 FAZ A DIFERENÇA
 NO SEU DIA A DIA**



Escaneie o
QRCode e
 acesse o
 canal
 do JC

